



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 013/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para aquisição de maquinário automotor e de ônibus escolar.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Art. 7º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZOITO DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:011501310
55

Assinado de forma digital por
FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.02.26 11:38:16
-03'00'

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 013/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao BADESUL Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS, para a aquisição de maquinário automotor e de ônibus escolar, visando à renovação e ampliação da frota municipal.

A necessidade de novos equipamentos justifica-se pela crescente demanda por serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de infraestrutura viária, agricultura, manutenção urbana e transporte escolar. Atualmente, a frota municipal encontra-se insuficiente e desgastada, o que compromete a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Ademais, a cessação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Miguel Wawruch, culminou no aumento da quantidade de alunos que necessitam do transporte escolar municipal.

Desse modo, a aquisição de novos maquinários proporcionará maior agilidade na manutenção e na recuperação das estradas vicinais, facilitando o escoamento da produção agrícola e melhorando a mobilidade da população. Além disso, garantirá maior segurança e pontualidade no transporte escolar. Somado a isso, a modernização da frota municipal também trará benefícios no que se refere à redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos, gerando economia aos cofres públicos a médio e longo prazo.

O financiamento junto ao BADESUL foi escolhido devido às condições vantajosas oferecidas pela instituição, incluindo taxas de juros acessíveis e prazos adequados à realidade orçamentária do município, garantindo um investimento sustentável e planejado.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, a fim de viabilizar a modernização da frota municipal e aprimorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZOITO DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131
055

Assinado de forma digital
por FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.02.26
11:38:41 -03'00'

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 013/2025
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 017/2025

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com Auxílio financeiro para incentivo à construção de aviários novos ou ampliação para alojamento de aves

Serão utilizadas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 25 de fevereiro de 2025.

MAURICIO
MENEGHEL:51260980049

Assinado de forma digital por
MAURICIO MENEGHEL:51260980049
Dados: 2025.02.26 11:37:41 -03'00'

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 25 de fevereiro de 2025, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 017/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2025 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131
055

Assinado de forma digital
por FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.02.26
11:39:09 -03'00'

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL